

LEI Nº. 1.361/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO E INCLUSÃO DE DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL N.º 1335/18, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2018 QUE INSTITUIU A PLATAFORMA DE “BANCO DE PROJETOS EDUCACIONAIS” E DE PRÊMIO A EDUCADOR MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescentado o §3º ao artigo 2º da Lei Municipal n.º 1335/2018, de 19 de dezembro de 2018, que passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. - (...)

(...)

§3º. - Somente haverá concorrência ao prêmio quando houver a seleção de no mínimo de 03 (três) projetos por seguimento, nos termos do art. 5º desta Lei”.

Art. 2º. - O artigo 5º da Lei Municipal n.º 1335/2018, de 19 de dezembro de 2018, passa doravante a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. - Serão aprovados no máximo 04 (quatro) projetos por ano, limitados a 01 (um) projeto por seguimento de Educação Infantil, de Educação Fundamental, de Educação de Jovens e Adultos e de Gestão Escolar”.

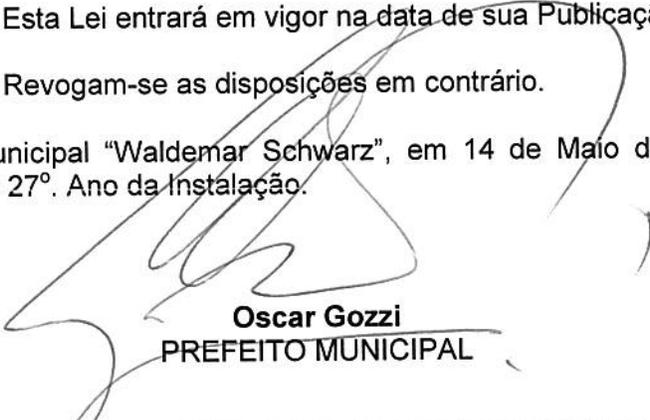
Art. 3º. - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – segue na forma do Anexo I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º. - As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, em 14 de Maio de 2019, 29º. Ano da Emancipação Política e 27º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL



CIDADE DE
TARUMÃ
TEMPO DE UM NOVO TEMPO



Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Publicado na Secretaria Municipal de Governo, em 14 de maio de 2019.

Gleyson Ramos Guimarães Lima
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Lei Complementar n. 101, de 04 de Maio de 2000)
(Lei n.º 1.335/2018)

1-) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO:
Art. 16, I e §2.º, da LRF

PROJETOS EDUCACIONAIS (acrescentou 01)		Impacto Previsto p/ 2019	Impacto Previsto p/ 2020	Impacto Previsto p/ 2021
QTDE. ANO	R\$ UNIT.			
01	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
TOTAL		2.000,00	2.000,00	2.000,00

MEMÓRIA DE CÁLCULO

***Nota Explicativa:**

- a) O cálculo consiste na quantidade de projetos aprovados e multiplicados pelo valor de cada prêmio;
- b) A despesa possui lastro financeiro decorrente do excesso de arrecadação do FUNDEB;

2-) DECLARAÇÃO:

OSCAR GOZZI, Prefeito Municipal de Tarumã,
no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para os fins de cumprimento do inciso II, do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000, de 04 de Maio de 2000), que a despesa que se pretende fazer está adequado com o Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para o cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Tarumã, em 14 de Maio de 2019.

Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL